



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.134, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.992.

"Concede título de cidadania".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

No uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefei  
to Municipal, sanciono a seguinte LEI:


ART. 1º - Fica concedido ao Senhor ANTÔNIO DE JESUS SAN  
TANA, policial em Morrinhos, com a graduação de "SUBTENENTE SANTA  
NA", o título de cidadão murrinhense, em consideração ao trabalho  
desenvolvido junto à comunidade, principalmente na educação do  
trânsito nas escolas.

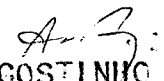
ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Legislativo, igualmente,  
autorizado a mandar confeccionar o Diploma alusivo à homenagem.

ART. 3º - O Diploma será entregue em data a ser fixada  
pelos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 14 (qua  
torze) dias do mês de dezembro de 1.992.

  
JOSÉ NOVATO DOS SANTOS  
=Prefeito=

  
JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA  
=Secretário de Governo=